

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 103 DE 07/08/2025 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e conforme estabelece o art. 4º e 5º da Portaria n.º 316, de 23 de dezembro de 2016, **RESOLVE** constituir comissão para o atesto das faturas relativas ao contrato SF/PS/DA/24/25, referente à prestação de serviços de Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos, Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos e Análise, Suporte e Governança de Projetos e Dados Corporativos no atendimento às necessidades da SEFAZ-BA na manutenção do sistema FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia, nos termos da IN SAEB nº 013/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021), composta pelos seguintes servidores: Marcus Senna Borges de Barros, Auditor Fiscal, matrícula n.º 13.421.691-9, Diego Costa Alcântara, Auditor Fiscal, matrícula nº 920429130 e Helder Souza Lima, Auditor Fiscal, matrícula nº 920385670.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, criada através da Portaria Sefaz nº 16, de 30 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.899, de 05 de fevereiro de 2001, e o item 21 da Instrução Normativa nº 002, de 17 de maio de 2001, resolve concluir o processo da sexta e última avaliação do Auditor Fiscal a seguir relacionado, declarando-o apto e capaz para o exercício do cargo:

Processo	Matrícula	Nome	Período
013.10785.2025.0041381-12	92072844	JOÃO JOSÉ RIBEIRO E SILVA	15/12/2024 a 14/06/2025

SEFAZ, 30 de julho de 2025.

VINICIUS MIRANDA MORGADO Membro da Comissão	JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA Membro da Comissão	ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA Membro da Comissão
--	--	--

ANTONIO FELIX MACEDO MASCARENHAS
Presidente da Comissão

Portaria Nº 00965939 de 07 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
13207162	CARLOS ALBERTO MACHADO DE SOUZA	Auditor fiscal	MINISTERIO DO EXERCITO	Executivo/ Federal	24.02.1973	26.01.1974

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ADICIONAL E APOSENTADORIA

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00961514 de 07 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13232156	PAULO ROBERTO DE SOUZA NOVAIS	04.02.1996/03.02.2001	16.09.2025	21.09.2025

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 038 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**

Art. 1º - designar os servidores Mateus da Cunha Dias, matrícula nº 09421322; Ubaldo José de Brito, matrícula nº 47422683-4 e Luan da Ressurreição Cavalcante, matrícula nº 92119395, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação que tem por finalidade analisar e aprovar os laudos de avaliação das desapropriações para implantação de acessos viários ao Sistema Rodoviário Salvador - Ilha de Itaparica, no Município de Salvador - BA, implantação de Rodovia, Praça de Pedágio e Interseções integrantes do Sistema Viário Oeste, e duplicação e implantação de obras de arte especiais na Rodovia BA-001, no Município de Vera Cruz - BA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 029 de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 07 de agosto de 2025
SÉRGIO BRITO
Secretário

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

ERRATA DA RESOLUÇÃO AGERBA Nº 32, DE 31 DE JUNHO DE 2025
Na Resolução AGERBA nº 32, de 31 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, onde se lê, nos Anexos I e II, a data de vigência como: “01/07/2025” Leia-se:”01/08/2025”

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva em exercício da AGERBA

PORTARIA AGERBA Nº 94 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0006934-03, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 19.201, de 30 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art.1º- Publicar lista definitiva, referente ao processo de promoção 2025, contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização e Regulação, lotados nesta Agência, que não foram promovidos, com as respectivas justificativas.

MATRICULA	JUSTIFICATIVA
81.341.962	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.201, de 30/08/2019.
81.342.978	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.342.979	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.029	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.030	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.034	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.035	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.039	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.259	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.201, de 30/08/2019.
81.343.262	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.425	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.504	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.505	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.508	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.343.945	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.201, de 30/08/2019.
81.344.010	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.344.012	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.344.382	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.344.556	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.344.600	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.344.602	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.357.217	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.364.423	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.367.836	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.373.785	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.380.634	Servidor ocupante da última classe da carreira.
81.629.814	Enquadrado no inc. II, art. 5º do Decreto nº 19.201, de 30/08/2019 c/c art. 31 da Lei nº 6.677 de 26/09/1994; não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.201, de 30/08/2019.